

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE REGISTRO

No exercício da competência outorgada e de acordo com o artigo 42 da Lei nº 9.071, de 05 de Setembro de 2006, homologo o Registro das Manifestações Culturais oriundas da valorização, preservação, cultivo, saberes e fazeres, relacionadas ao Cambuci como patrimônio imaterial do Município de Santo André, conforme Resolução do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico-Urbanístico e Paisagístico de Santo André - COMDEPHAAPASA, que consta em folha nº 88 do Processo nº 16.175/2010-7, Prefeitura Municipal de Santo André, em 04 de abril de 2013.

CARLOS GRANA - Prefeito